



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto em separado ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2023, que dispõe sobre alteração na redação do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 328, de 3 de março de 2022 - dispõe sobre a incorporação de gratificação de nível superior; enquadramento salarial, e derroga o artigo 4º da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações

O Projeto de Lei Complementar nº 1/2023, de autoria do Executivo, está inserindo a incorporação de gratificação de nível superior para cargos de provimento em comissão.

No caso deste projeto, houve o não-cumprimento do nosso Regimento Interno no que dispõe o Art.112 - “Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer, separadamente, sendo a Comissão de Justiça e Redação ouvida sempre em primeiro lugar”.

Percebemos que houve mudança no rito de tramitação de projetos; ressaltamos os prazos dos pareceres: a Comissão de Obras e Serviços Públicos emitiu no dia 27/03/23 e a Comissão de Justiça e Redação no dia 29/03/23, assim aconteceram erros nos prazos na tramitação, ao contrário do que dispõe o Regimento Interno.

Quanto ao efeito temporal do art. 3º, retroagindo os efeitos da Lei para abril de 2022, ou seja, um ano antes, da incorporação nos salários, gerando aumento do salário base, onde impacta todos os impostos e gratificações, lembrando que o ano fiscal e contábil de 2022 já está fechado, demonstrando assim todos impactos que serão gerados com esse artigo.

Consideramos o projeto dos mais desafiadores em termos orçamentários, fiscais e contábeis, enfatizando que todos os cargos são de caráter de direção, chefia e assessoramento, preconizados já por outros órgãos colegiados, como de obrigatoriedade do nível superior.

Pela questão orçamentária com os efeitos temporais, é necessário envio atualizado do Estudo de Impacto Orçamentário.

Como cabe neste caso uma análise mais detalhada, sugiro outras análises jurídicas, encaminhando o projeto para o IBAM, e novamente à Comissão de Justiça e Redação por detalhamento feito nesse parecer, quanto ao mérito e constitucionalidade.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 17 de abril de 2023.

**Anderson Antonio Hespanhol
Vereador - Cidadania**